

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

NÚMERO DO EDITAL NO www.licitacoes-e.com.br: **871391**

A **Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca**, através do Presidente Executivo do IpojucaPrev o Senhor Helton Carlos de Albuquerque Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, TIPO MAIOR DESCONTO, e no modo de disputa ABERTO, autorizada no Processo Nº 003/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO III – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;**
- **ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO V – Minuta de Contrato.**

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 419/2017 de 18.07.2017, Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nºs 3555/2000, 10.024/2019, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV, de acordo com as características e quantidades previstas no ANEXO I, do presente edital.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas e documentação de habilitação a partir do dia **10/05/2021 às 08h00min até o dia 21/05/2021 às 9h00min.**

4.2 Abertura das propostas: **21/05/2021 às 9h00min.**

4.3 Início da sessão de disputa de preços: **21/05/2021, às 9h45min.**

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, bem como da documentação de habilitação, e, ainda a data de abertura da proposta, atentando, também, para a data / hora de início da disputa.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente através do próprio sistema no campo “mensagens”. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital ou através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária;

Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca Fonte dos recursos: 013;

Ação: 04.122.1240.2068;

Natureza da operação: 3.3.90.33.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e alterações, e, julgamento do RESP 151.567 em 25/02/2003 no STJ;

d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações.

e) Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município do Ipojuca.

6.3. As empresas que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar junto à documentação de proposta de preços e de habilitação, procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, no caso de instrumento particular, apresentar documento que legitime o outorgante - contrato social – da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e” do Banco do Brasil S/A.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

8.1.2 O computador que será usado pelo representante da empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá ter instalado o programa Java para que possa ter acesso a todas as informações que o site www.licitacoes-e.com.br disponibiliza.

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no subitem

8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9 - DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

9.3.1 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à maior oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

9.3.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.3.1, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5 A etapa de lances no tempo normal do modo ABERTO será de 10 (dez) minutos, a partir do início da disputa, e, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, sempre que houver lances nos últimos 2 (dois) minutos do tempo inicial.

9.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.5, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.5 e 9.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.5.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa, segundo abaixo informado.

9.5.3.1 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será(ão) o de MAIOR DESCONTO, conforme disposto no TERMO de REFERÊNCIA.

9.5.3.2 Serão fixados critérios objetivos para definição do MAIOR DESCONTO, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão será informada pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO.

9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR LANCE e o percentual mínimo admitido para a contratação.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitações-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.3 O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável.

10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.5 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de **02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do lote, redigida em papel timbrado do licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:**

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência do contrato, conforme Termo de Referência;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP.

10.5.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.5.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.5.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela

arrematante, deverá informar **obrigatoriamente, as especificações, o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a aquisição de passagens aéreas e o percentual de desconto que será aplicado**, com até 02 (duas) casas decimais, em conformidade com a *Planilha* constante no Termo de Referência - **Anexo I** e Modelo de Proposta - **Anexo II**.

10.5.4.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo II**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 10.5 do Edital.

10.5.5 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

10.6 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha com a proposta de preços da licitante arrematante.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação, DEVERÃO SER inseridos no sistema, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para a comprovação da regularidade da documentação de habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante (Sócio e/ou Procurador);

11.2.1.10 Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 3.1 deste Edital.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro ou classificação fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, nos termos da Legislação vigente;
- b) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90(noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

d.4) Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid 19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarretar, para a empresa, na impossibilidade de consecução da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), desde que seja apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação, ficando a empresa obrigada a apresentar a referida certidão, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid 19, caso a empresa deixe de apresentar a atualização da Certidão retrocitada, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da empresa, a ela, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.2.5 Declarações:

a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo III**.

11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

11.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV do Edital**, assinada pelo seu representante legal, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II C poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

11.4 Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura do Ipojuca, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro dos respectivos prazos de validade. Caso contrário, o licitante fica obrigado a anexá-los no sistema juntamente com a proposta de preços.

11.4.1 Em caso de apresentação do CRC, o licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Todo o processamento e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação

estarão sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006 - e alterações, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte e, ainda, de acordo com as regras definidas no Item 8.

12.2 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC nº 1302015-8 – TCE-PE), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

12.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC nº 1302015-8 – TCE-PE).

12.4 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, limitado ao percentual mínimo estimado.

12.5 Se a proposta ou o lance de MAIOR DESCONTO não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO possível.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem percentuais de desconto inexequíveis ou que não ultrapassem o percentual mínimo estimado pela administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.7 A não cotação de preço de para o lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

12.8 Não serão aceitas propostas de preços que ao final da fase de lances estejam inferiores aos valores mínimos admitidos pela Administração, e não serão adjudicadas.

13 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

a) Caberá à(o) Pregoeira(o) e/ou Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da peça impugnatória.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeira(o), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, a contar da declaração. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- a) O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;
- b) O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;
- c) O não oferecimento de razões no prazo previsto no caput do item 13.2, fará deserto o recurso.

13.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 Os recursos contra decisões da(o) Pregoeira(o), em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

13.9 Não serão conhecidas as impugnações, solicitação de esclarecimentos e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do IpojucaPrev, na Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca – PE – CEP 55590 – 000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela(o) Pregoeira(o), sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho e contrato para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

15.2.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho e para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo IpojucaPrev.

16 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES

- 16.1 As passagens deverão ser disponibilizadas através de check-in no IPOJUCAPREV, ou até uma hora e meia antes do embarque, no balcão exclusivo da empresa;
- 16.2 A solicitação de passagens será feita exclusivamente por funcionários credenciados do IPOJUCAPREV;
- 16.3 O prazo para solicitação dependerá da urgência da viagem, sendo requisitada em até 02 (dois) dias antes da data prevista para viagem, quando possível.
- 16.4 A Contratada deverá negociar diretamente com as companhias aéreas a emissão de passagens, procurando sempre a obtenção dos melhores roteiros e o aproveitamento das promoções de mercado, tentando garantir uma melhor qualidade do produto e atentando para a dependência da urgência das vagas nos voos.
- 16.5 Caso haja acréscimo no valor da passagem aérea reta rifada, a empresa Contratada científicará esta SDSCDH, antes da emissão para a confirmação de que o valor permaneça o mesmo do orçamento enviado.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação do bilhete aéreo e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela contratante;
- 17.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 17.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 17.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 17.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

18 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

18.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa à não execução, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

18.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.

19.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o percentual de desconto poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação,

por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.3 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.4 O menor percentual admitido pela Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca para a presente licitação é de **8,91%**.

21.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

21.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9 O atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas com base na legislação vigente.

21.14 Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, 06 de Maio de 2021

HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;

2.2 Informação atualizada ao IPOJUCAPREV das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o IPOJUCAPREV possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

2.3 Providências de cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

2.4 Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do vôo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;

2.5 Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

2.6 Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

2.7 Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao IPOJUCAPREV, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação do IPOJUCAPREV;

2.8 Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do IPOJUCAPREV em tempo hábil para o embarque do passageiro;

- 2.9 Apresentação ao IPOJUCAPREV de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 2.10 A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do IPOJUCAPREV, a **Sra. Alcione Peixoto Bezerra Pontes, Diretora Administrativa Financeira, matrícula nº 75.353/2** ou a outro por ela designado;
- 2.11 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do IPOJUCAPREV;
- 2.12 Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo IPOJUCAPREV, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do IPOJUCAPREV, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 2.13 Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pelo IPOJUCAPREV, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do IPOJUCAPREV, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 2.14 Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;
- 2.15 Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando ao IPOJUCAPREV, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 2.16 Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo IPOJUCAPREV;
- 2.17 Manutenção de um promotor de vendas à disposição do IPOJUCAPREV, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 2.18 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

3. DO DESCONTO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, tomando como base o gasto auferido no ano de 2019 no período de Janeiro à Junho, vale ressaltar o ano atípico vivido em 2020, que impossibilitou a realização de eventos e de viagens para esses eventos, por este motivo, se faz o uso da base de gastos de 2019, tendo como referência o **contrato nº 004/2019, processo licitatório nº 002/2019, prego presencial nº 001/2019**.

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO MÍNIMO ESTIMADO
FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa – Valor previsto de gastos R\$ 40.000,00	8,91%

3.1 O desconto pactuado e a indicação do respectivo contratado será publicado na imprensa oficial.

3.2 A qualquer tempo, o desconto pactuado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao IPOJUCAPREV convocar a contratado para negociar o novo valor.

3.2.1 Caso a contratada se recuse a aumentar o desconto pactuado, o IPOJUCAPREV poderá liberar a contratada do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

3.3 Durante o período de validade do Contrato, o desconto não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Licitante vencedor e a pesquisa de mercado efetuada pelo IPOJUCAPREV à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação do bilhete aéreo e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela contratante.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.

5.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o percentual de desconto poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística..

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 - As passagens deverão ser disponibilizadas através de check-in no IPOJUCAPREV, ou até uma hora e meia antes do embarque, no balcão exclusivo da empresa;

6.2 - A solicitação de passagens será feita exclusivamente por funcionários credenciados do IPOJUCAPREV;

6.3 – O prazo para solicitação dependerá da urgência da viagem, sendo requisitada em até 02 (dois) dias antes da data prevista para viagem, quando possível.

6.4 - A Contratada deverá negociar diretamente com as companhias aéreas a emissão de passagens, procurando sempre a obtenção dos melhores roteiros e o aproveitamento das promoções de mercado, tentando garantir uma melhor qualidade do produto e atentando para a dependência da urgência das vagas nos voos.

6.5 – Caso haja acréscimo no valor da passagem aérea reta rifada, a empresa Contratada científicará esta SDSCDH, antes da emissão para a confirmação de que o valor permaneça o mesmo do orçamento enviado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, além do objeto contratado, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - Indicar representante para relacionar-se com o IPOJUCAPREV como responsável pela execução do objeto;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

7.3 - Manter contato com o IPOJUCAPREV, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto ao roteiro, horário, tarifas e promoções, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.4 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o IPOJUCAPREV, para o fluxo operacional da prestação de serviços;

7.5 - Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;

7.6 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas para o IPOJUCAPREV.

7.7 - Reembolsar a Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;

7.8 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

7.9 - Emitir ordens de passagens (PTA's) para as localidades indicadas pelo IPOJUCAPREV, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

7.10 - Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV.

7.11 - Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar a contratação do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;

8.2 Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;

8.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o IPOJUCAPREV ou modificação no Contrato;

8.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao Contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

8.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas de preço deverá recair na proposta que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** nos preços tabelados das passagens aéreas e que, além de fornecer os serviços de check-in/out antecipados e a, sala VIP, e que contemple o IPOJUCAPREV com as promoções vigentes nos dias das aquisições dos bilhetes.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certificado de Registro ou classificação fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, nos termos da Legislação vigente.

10.2 Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

11. PENALIDADES

11.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar a os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa à não execução, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

04.122.1240.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.33 - 41 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor responsável pela fiscalização do Contrato, não isentando a **CONTRATADA** da obrigação de acompanhar e sanar qualquer situação que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

13.2 O **Gestor** responsável pela fiscalização do contrato anotarà em livro de registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionados, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **Gestor** responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas à Presidência Executiva do IpojucaPrev, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;

13.4 O **Gestor** responsável pela fiscalização do contrato deverá comunicar à Presidência Executiva do IpojucaPrev, para suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;

13.5 A Presidência Executiva do IpojucaPrev encaminhará à Diretoria Jurídica para providências quanto à suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;

13.6 O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá **ao Sr. Alcione Peixoto Bezerra Pontes, Diretora Administrativa Financeira, matrícula nº 75.353/2**, responsável pela fiscalização do contrato;

13.7 A fiscalização exercida no interesse da administração da **AUTARQUIA**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes.

13.8 A Gestora do Contrato será exercida pela **Sra. Alcione Peixoto Bezerra Pontes, Diretora Administrativa Financeira, matrícula nº 75.353/2**.

13.9 O fiscal do Contrato será exercido pelo **Sr. Gercino José de Miranda Filho, superintende, matrícula 7809**.

Ipojuca/PE, 06 de maio de 2021.

ALCIONE PEIXOTO BEZERRA PONTES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

ANEXO II

**PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

À
PREGOEIRA DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município do Ipojuca, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances para **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV, conforme planilha abaixo:**

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO
FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa – Valor previsto de gastos R\$ 40.000,00	_____ %

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo da Contratação: Conforme Edital.

Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), dede 2021.

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

(Local), dede 2021.

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO RELATIVO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO – EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA – IPOJUCAPREV, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV** E A

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município do Ipojuca**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo **Sr. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira**, brasileiro,, residente e domiciliado a, portador da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2021, homologado em de de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021;**
 - A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA;**

Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESCONTO:

3.1 O valor para a execução dos serviços previsto no edital é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, devendo ocorrer a aplicação de desconto sobre o fornecimento das passagens.

3.2 O percentual de Desconto em decorrência da proposta é de:

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO
FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa – Valor previsto de gastos R\$ 40.000,00	_____ %

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

4.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.

4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o percentual de desconto poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 As passagens deverão ser disponibilizadas através de check-in no IPOJUCAPREV, ou até uma hora e meia antes do embarque, no balcão exclusivo da empresa;

5.2 A solicitação de passagens será feita exclusivamente por funcionários credenciados do IPOJUCAPREV;

5.3 O prazo para solicitação dependerá da urgência da viagem, sendo requisitada em até 02 (dois) dias antes da data prevista para viagem, quando possível;

5.4 A Contratada deverá negociar diretamente com as companhias aéreas a emissão de passagens, procurando sempre a obtenção dos melhores roteiros e o aproveitamento das promoções de mercado, tentando garantir uma melhor qualidade do produto e atentando para a dependência da urgência das vagas nos voos;

- 5.5 Caso haja acréscimo no valor da passagem aérea retarifada, a empresa Contratada científicará esta SDSCDH, antes da emissão para a confirmação de que o valor permaneça o mesmo do orçamento enviado.

6.0 CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação do bilhete aéreo e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela contratante;
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

09.272.1241.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.33 - 41 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA, além do objeto contratado, para a perfeita execução, obriga-se a:
- I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - II - Indicar representante para relacionar-se com o IPOJUCAPREV como responsável pela execução do objeto;
 - III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 8.3 Manter contato com o IPOJUCAPREV, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto ao roteiro, horário, tarifas e promoções, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.4 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o IPOJUCAPREV, para o fluxo operacional da prestação de serviços;
- 8.5 Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- 8.6 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas para o IPOJUCAPREV;
- 8.7 Reembolsar a Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- 8.8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 8.9 Emitir ordens de passagens (PTA's) para as localidades indicadas pelo IPOJUCAPREV, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 8.10 Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV;
- 8.11 Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Efetuar a contratação do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;

- 9.2 Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- 9.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o IPOJUCAPREV ou modificação no Contrato;
- 9.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao Contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 9.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor responsável pela fiscalização do Contrato, não isentando a **CONTRATADA** da obrigação de acompanhar e sanar qualquer situação que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- 10.2 O Gestor responsável pela fiscalização do contrato anotarà em livro de registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionados, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas à Presidência Executiva do IpojucaPrev, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;
- 10.4 O **Gestor** responsável pela fiscalização do contrato deverá comunicar à Presidência Executiva do IpojucaPrev, para suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;
- 10.5 A Presidência Executiva do IpojucaPrev encaminhará à Diretoria Jurídica para providências quanto à suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;
- 10.6 O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao **Sr. Gercino José de Miranda Filho, Superintendente de Serviços Administrativos, matrícula nº 7809**, responsável pela fiscalização do contrato;
- 10.7 A fiscalização exercida no interesse da administração da **AUTARQUIA**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes.
- 10.8 A fiscalização do Contrato será exercida pelo **Sr. Gercino José de Miranda Filho, Superintendente de Serviços Administrativos, matrícula nº 7809**.

10.9 A Gestão do contrato será exercida pela Sr. Alcione Peixoto Bezerra, Diretora Administrativa.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

- 11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 O IPOJUCAPREV deverá fiscalizar como lhe aprover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 12.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado;

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipojuca-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipojuca/PE, de de 2021.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Presidente Executivo

CONTRATADA:

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____